

DECRETO LEGISLATIVO Nº 055, DE 12 DE JUNHO DE 1990.

Autoriza o Governador do Estado a ausentar-se do País.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
decreta:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou, nos termos dos artigos 29, XV e 37, V, da Constituição Estadual e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica o Governador do Estado de Rondônia, Sr. Jerônimo Garcia de Santana, nos termos do art. 61, § 1º da Constituição Estadual, autorizado a ausentar-se do País, em viagem à Bolívia, para tratar de assuntos de interesse do Estado, no período de 12/07/90.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 13 de junho de 1990.